



## EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o Inciso I do Art. 22 do Projeto de Lei nº 733/2025, para o seguinte:

"Art.

22. ....

*I – ser ouvido obrigatoriamente e emitindo parecer vinculante sobre:” (NR)*

### JUSTIFICATIVA

A modificação do dispositivo que torna obrigatória a emissão de parecer vinculante pelo Conselho de Autoridade Portuária fundamenta-se no disposto no artigo 42 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Tal medida visa garantir maior inserção e vinculação dos Conselhos de Autoridade Portuária no processo decisório das Autoridades Portuárias, promovendo a efetiva contribuição desse órgão consultivo nas questões estratégicas e operacionais dos portos.

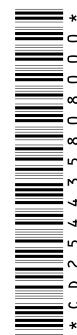
De acordo com o mencionado artigo, quando o parecer de um órgão consultivo for obrigatório, ele deverá ser emitido em um prazo razoável, a fim de não comprometer a tramitação dos processos. Além disso, a vinculação ao parecer estabelece maior segurança jurídica nas decisões administrativas, assegurando a harmonização entre os interesses regionais e as diretrizes das políticas públicas portuárias.

Dessa forma, o inciso proposto fortalece o papel do Conselho como ator central no planejamento e desenvolvimento das atividades portuárias, contribuindo para a legitimidade e transparência nas deliberações das Autoridades Portuárias. Sua implementação reforça o compromisso com a eficiência administrativa e com os princípios que regem a atuação da Administração Pública, como legalidade, publicidade e responsabilidade.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 10:02:51.670 - PL0733/2025  
EMC 184/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.184/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 11/08/2025 10:02:51.670 - PL073325  
EMC 184/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.184/2025



\* C D 2 2 5 4 4 3 5 8 0 8 0 0 0 \*

---

Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília -DF CEP 70160-900  
**Tel:** (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254435808000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

